

## **ATO EXECUTIVO N.º 864**

### **Amplia as cargas horárias docentes das unidades.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 464/77,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam ampliadas as cargas horárias docentes das unidades, conforme discriminado no Anexo I, para o atendimento e expansão do ensino em 1977.

Art. 2.º Os contratos de trabalho relativos à expansão da carga horária docente das unidades, compreendendo contratos iniciais, contratos em substituição ou renovação dos existentes, que foram autorizados nos processos referidos no Anexo I, serão processados pelo DAP, sob a coordenação do Sub-Reitor Acadêmico, que submeterá ao Reitor, até 29 de abril de 1977, relatório sobre a matéria.

§ 1.º Os aumentos de carga horária que, na forma da autorização constante dos respectivos processos, somente vigorarão no segundo semestre serão processados em separado, sob controle da Sub-Reitoria Acadêmica.

§ 2.º Tratando-se de termos aditivos, o aumento da carga horária em relação a cada professor será feito, sob controle da Sub-Reitoria Acadêmica, mediante formulário, em modelo próprio, assinado pelo Diretor da Unidade, discriminando a distribuição da carga horária por disciplina, turmas, semestre e, quando for o caso, as unidades outras a serem atendidas.

Art. 3.º A designação dos professores será feita em portaria coletiva, cabendo ao Diretor Geral de Administração expedir os títulos individuais decorrentes.

Art. 4.º Até 31 de maio de 1977, o Sub-Reitor Acadêmico submeterá ao Reitor o plano de lotação dos professores, tendo em vista a estrutura departamental das unidades.

Parágrafo único. Quando for o caso, a redistribuição dos professores, por força da lotação prevista neste artigo, compreenderá, também, a carga horária atribuída às unidades, nos termos do Anexo I.

Art. 5.º Quando a proposta de elevação da carga horária, ou a de contrato inicial, importar na atribuição de 40 horas semanais, o Diretor da Unidade apresentará, simultaneamente, plano de trabalho discriminando as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6.º As eventuais propostas relativas à carga horária docente, para o ano de 1978, serão encaminhadas ao Gabinete do Reitor até o dia 28 de outubro de 1977, devidamente fundamentadas.

Art. 7.º Os efeitos deste Ato Executivo vigoram a partir de 1.º de março de 1977, salvo quanto ao acréscimo das cargas horárias previstas no Anexo II, com vigência a partir de 3 de janeiro de 1977, e às que, na forma do § 1.º do art. 2.º, devem vigorar a partir de 1.º de agosto de 1977.

Art. 8.º A despesa decorrente do disposto no presente Ato Executivo correrá por conta da dotação orçamentária própria.

UERJ, em 02 de março de 1977.

CAIO TÁCITO

Reitor

CARGA HORÁRIA DOCENTE DAS UNIDADES – 1977

ANEXO I

PROCESSO	UNIDADE	ACRÉSCIMO AUTORIZADO [C.H.S.	TOTAL DA UNIDADE C.H.S.	N.º DE PROFESSORES	% RELATIVO CARGA HORÁRIA TOTAL – UERJ
443/77	Faculdade de Ciências Médicas	798	7.310	265	39,20
444/77	Instituto de Biologia	112	1.532	80	8,22
446/77	Faculdade de Enfermagem	46	790	39	4,24
447/77	Faculdade de Odontologia	144	1.030	59	5,52
448/77	Faculdade de Administração e Finanças	64	180	24	0,96
449/77	Faculdade de Ciências Econômicas	24	164	20	0,88
450/77	Faculdade de Direito	47	286	40	1,53
451/77	Faculdade de Serviço Social	23	225	16	1,21
452/77	Instituto de Ciências Humanas	06	224	23	1,20
453/77	Faculdade de Engenharia	150	873	89	4,68
454/77	Instituto de Física	56	460	28	2,47
455/77	Instituto de Geociências	60	456	29	2,44
456/77	Instituto de Matemática e Estatística	75	600	48	3,22
457/77	Instituto de Química	21	309	26	1,66
458/77	Faculdade de Educação	54	519	46	2,78
459/77	Instituto de Educação Física e Desportos	90	746	33	4,00
460/77	Instituto de Filosofia e Letras	34	727	59	3,90
461/77	Instituto de Psicologia e Comunicação Social	74	359	32	1,93
462/77	Colégio de Aplicação	220	1.430	102	7,67
463/77	Coordenação de Estudo de Problemas Brasileiros	12	132	10	0,71
	TOTAL	2.110	18.352	1.047	

ANEXO II

CARGA HORÁRIA AUTORIZADA A PARTIR  
DE 3 DE JANEIRO DE 1977

PROCESSO	UNIDADE	C.H.S.	CATEGORIA DOCENTE
1406/76 306/76	Instituto de Educação Física e Desportos	56	Aux. de Ensino
1345/76	Instituto de Psicologia e Comunicação Social	24	Aux. de Ensino